

**Ricos quase pobres:
testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista**

**RICOS QUASE POBRES:
TESTAMENTOS DO LITORAL DA CAPITANIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SETECENTISTA**

**ALMOST POOR RICH:
TESTAMENTS FROM THE COAST OF THE CAPTAINCY OF RIO GRANDE DO
NORTE IN THE 1700s**

**CASI POBRES:
TESTAMENTOS DE LA COSTA DE LA CAPITANÍA DE RIO GRANDE DO
NORTE SEPTECENTISTA**

3

Thiago Nascimento Torres de Paula¹

Resumo

O objetivo deste trabalho, é apresentar as transcrições dos testamentos de Pedro Tavares Romeiro (1767), Francisco Fernandes da Silva (1771), José Ribeiro de Macedo (1780), Francisco Pinto de Araújo (1788), Teodósio Felipe da Rocha (1791) e do governador Caetano da Silva Sanchez (1799), buscando preservar os originais que estão sob a guarda do arquivo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte (IHGRN). Os documentos foram escritos, aprovados e abertos na Capitania do Rio Grande do Norte, especificamente na Vila de São José do Rio Grande e Cidade do Natal entre os anos de 1767 e 1799. As transcrições foram realizadas dentro das normas estabelecidas no Estado brasileiro, sendo produto de uma pesquisa de Pós-Doutorado em Educação realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, havendo financiamento da CAPES. A partir disso, demonstramos personagem que viveram na capitania supramencionada na segunda metade do século XVIII, homens ricos quase pobres, haja vista os minúsculos patrimônios declarados nas páginas dos testamentos. Por fim, expomos as transcrições dos documentos que poderão servir para formação de futuros historiadores em diversas instituições do Brasil, ou mesmo, como fonte para várias pesquisas nos múltiplos campos das Ciências Humanas e Sociais.

Palavras-chave: Testamentos. Transcrições. Documentos. Pesquisas. Historiadores

Abstract

The objective of this research is to present the transcriptions of the testaments of Pedro Tavares Romeiro (1767), Francisco Fernandes da Silva (1771), José Ribeiro de Macedo (1780), Francisco Pinto de Araújo (1788), Teodósio Felipe da Rocha (1791) and Governor Caetano da Silva Sanchez (1799), seeking to preserve the originals that are in the custody of the archives of the Historical and Geographic Institute of Rio Grande do Norte (IHGRN). The documents were written, approved and opened at the Captaincy of Rio Grande do Norte, specifically in the Village of São José do Rio Grande and city of Natal between the years 1767 and 1799. The transcriptions were carried out within the norms established by the Brazilian State, being the product of a Postdoctoral Research in Education carried out at the Federal University of Rio

¹Pós-Doutor em Educação pela UFRN (PNPD/CAPES/2017-2018), Doutor em História pela UFPR (2016), Mestre em História pela UFRN (2009), Bacharel e Licenciado em História pela UFRN (2005). Titular da Cadeira 96 do IHGRN (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte). E-mail: thiagotorres2003@yahoo.com.br

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

Grande do Norte, with funding from CAPES. From this, we demonstrate a character who lived in the aforementioned captaincy in the second half of the 18th century, rich men who were almost poor, given the minuscule heritage declared in the pages of the testaments. Finally, we present the transcriptions of documents that can be used to train future historians in different institutions in Brazil, or even as a source for various researches in various fields of Human and Social Sciences.

Keywords: Testaments. Transcriptions. Documents. Researches. Historians

Resumen

El objetivo de esta investigación es presentar las transcripciones de los testamentos de Pedro Tavares (1767), Francisco Fernandes da Silva (1771), José Ribeiro de Macedo (1780), Francisco Pinto de Araújo (1788), Teodósio Felipe da Rocha (1791) y el gobernador Caetano da Silva Sánchez (1799), buscando proteger los originales que están bajo custodia del archivo del Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte (IHGRN). Los testamentos fueron elaborados, desarrollados, aprobados y abiertos en la Capitanía de Rio Grande do Norte, específicamente en la Vila de São José do Rio Grande y Ciudad del Natal entre los años 1767 y 1799. Las transcripciones se llevaron a cabo dentro de las normas establecidas en el Estado brasileño, siendo producto de una investigación Postdoctoral realizada en la Universidad Nacional de Rio Grande de Norte, con beca CAPES. Sin embargo, demostramos personajes que vivieron en la capitanía en la segunda mitad de siglo XVIII, señores con mucha plata que eran casi pobres, dada la minúscula herencia declarada en las ojas de los testamentos. Finalmente, exponemos las transcripciones de los testamentos que pueden usarse para capacitar a futuros historiadores en distintas instituciones de Brasil, o incluso como fuente para diversas investigaciones en los múltiples campos de las Ciencias Humanas y Sociales.

Palabras clave: Testamentos. Transcripciones. Documentos. Investigaciones. Historiadores

PREAMBULO

Os testamentos são uma invenção religiosa da Idade Média. Durante todo período moderno da história, tiveram modelos de redação orientados e divulgados pelos manuais de bem morrer, publicados com muita aceitação na sociedade portuguesa, difundidos no imenso mundo colonial de além-mar. Ressalta-se ainda, que a regulamentação daquele tipo de documento estava nas páginas das Ordenações Filipinas, legislação portuguesa que vigorou em toda a América portuguesa e Império do Brasil (1822-1889).

O objetivo deste trabalho, é apresentar as transcrições dos testamentos de Pedro Tavares Romeiro (1767), Francisco Fernandes da Silva (1771), José Ribeiro de Macedo (1780), Francisco Pinto de Araújo (1788), Teodósio Felipe da Rocha (1791) e do governador Caetano da Silva Sanchez (1799). Assim, buscando a preservação dos originais que atualmente encontram-se sob a guarda do arquivo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte (IHGRN), especificamente na Coleção de Documentos Manuscritos.

Documentos geralmente elaborados ao fim da vida, deveriam ser escritos, ou ditados obrigatoriamente por indivíduos livres que estivessem em perfeita saúde mental. O estado de consciência dos testadores deveria ser declarado nas linhas elaboradas, ou seja, os testamentos dos séculos XVII, XVIII e

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

XIX assumiram dupla função: permitiam o acerto de contas do indivíduo com mundo celestial e humano, mas sobretudo possibilitavam a transmissão de bens moveis e imóveis (FURTADO, 2012).

Raros foram os documentos testamentários da Capitania do Rio Grande do Norte que chegaram ao tempo presente, sobretudo os referentes ao litoral, Vila de São José do Rio Grande e Cidade do Natal. Ressalta-se que a capitania supramencionada foi durante todo o período colonial marcada pela pobreza material, submetida administrativamente a Capitania de Pernambuco e juridicamente a Capitania da Paraíba (POMBO, 1922; CÂMARAS, 1986; LYRA, 1998; MONTEIRO, 2000).

A partir disso, os indivíduos mais ricos da Vila de São José do Rio Grande e da Cidade do Natal na segunda metade do século XVIII, eram pobres quando comparados aos ricos moradores do centro-sul da América portuguesa, produtores de açúcares, mineradores e mercadores de escravos. O raciocínio apresentado, comprova-se nos curtos testamentos deixados por de Pedro Tavares Romeiro, Francisco Fernandes da Silva, José Ribeiro de Macedo, Francisco Pinto de Araújo, Teodósio Felipe da Rocha e pelo governador Caetano da Silva Sanchez.

Os documentos que expressam as últimas vontades daqueles indivíduos setecentistas, agora transcritos sob as normas do Arquivo Nacional Brasileiro, vem a público com as marcas de suas trajetórias, alguns pontos de ilegibilidade que foram causados pela ação de insetos e acidentes com água ao longo do tempo. No entanto, tais lacunas não interferem na compreensão total do texto.

Em um contexto mais amplo, frisa-se que a Capitania do Rio Grande do Norte passou por um processo de crescimento populacional na segunda metade do século XVIII, como outras regiões da América portuguesa, pois entre 1774 e 1786 o contingente geral da capitania era de 23.812 habitantes, sendo que a Cidade do Natal somada a Vila de São José do Rio Grande comportava 3.288 moradores (IDEIA DA POPULAÇÃO DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO ..., 1774).

Dente os moradores daquelas pequenas sociedades, figuravam os testadores supramencionados, como tantos outros indivíduos que viveram no norte da América portuguesa pertencentes ao nível superior da hierarquia social, ao fim de suas vidas declararam em seus pequenos testamentos patrimônios reduzidos, além de uma notória necessidade de colocar as respectivas almas no caminho da salvação e garantirem um sepultamento digno.

Acabo, é consenso entre os historiadores que os testamentos elaborados em outras temporalidades, apresentam-se como documentos importantes e necessários para compreensão de múltiplas dimensões do passado. Os testamentos em suas estruturas são portadores de informações que podem ser examinadas por procedimentos qualitativos e quantitativos (MARCILIO, 1983; RODRIGUES, 2013; SANTOS, 2013).

Em suma, as transcrições a seguir poderão servir como materiais para o processo de ensino e aprendizado de futuros pesquisadores em história, como fonte para investigações nos campos da História da Educação, História Sociocultural, História Econômica, História da Cultura Material, entre outras possibilidades de pesquisa nas Ciências Humanas e Sociais.

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

Transcrições

Documento 1

Testamento de Pedro Tavares Romeiro

Natal, 4 de setembro de 1767

Treslado do testamento de Pedro Tavares Romeiro, capitão de infantaria falecido nesta cidade aos quatro de setembro de mil setecentos e sessenta e sete.

Em nome da santíssima trindade, padre, filho e Espírito Santo, três pessoas divinas e um só Deus verdadeiro, saibam quanto este instrumento serem que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, ano de mil setecentos e sessenta e sete, ao dezessete dias do mês de janeiro do dito ano, eu, Pedro Tavares Romeiro, estando em meu perfeito juízo, entendimento que nosso senhor me deu, de pele com saúde, porém temendo-me da morte com que vivesse e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber quando Deus será servido levar-me para se faço este testamento na forma seguinte. Primeiramente encomendo minha alma a santíssima trindade que a criou e rogo ao Padre eterno pela morte paixão de seu unigênito filho a queira receber, como recebeu a sua estando para morrer na árvore da vera cruz e a meu senhor Jesus Cristo peço por suas divinas chagas que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue e merecimentos de seus trabalhos me faça também mercê na vida que esperamos dar o prêmio deles, que é a glória.// Peço e rogo a gloriosa virgem Maria, senhora nossa da Apresentação e do Rosário e a todos os santos da corte celestial, especialmente ao do meu nome e anjo da minha guarda queiram por mim interceder e roga como senhor Jesus Cristo agora e quando minha pessoa possuir, porque como verdadeiro cristão professo de morrer e viver em a fé católica de Roma e nesta fé espero salvar minha alma, não por meus merecimentos, mas pelos da santíssima paixão do unigênito filho de Deus. Rogo a minha mulher, dona Ana Moreira da Silva, e a meu sobrinho, o cabo de esquadra Felipe Barbosa Romeiro, ao capitão José Pedro de Vasconcelos por serviço de nosso senhor, e por me fazerem mercê queiram ser meus testamenteiros. Meu corpo será sepultado na Igreja Matriz da Nossa Senhora da Apresentação desta cidade em o hábito do seráfico Padre São Francisco e me acompanharão as confraria de que sou irmão e as mais que houverem, como também o reverendo vigário e todos os mais clérigos que se acharem presentes, fazendo-se-me ofício de corpo presente além do da obrigação e me dirão que sendo corpo presente todos os reverendos sacerdotes [ilegível]fazerem no dia do meu falecimento pela esmola por nove dias minha alma deixo ao meu reverendo [ilegível] duas capelas de missas pela esmola [ilegível] mais que se medique por minha alma duas [ilegível] a Nossa Senhora da Apresentação outras duas, a Nossa Senhora do Rosário, duas ao anjo da minha guarda, duas ao santo do meu nome, duas ao glorioso padre Santo Antônio e quatro missas pelo tempo de meu pai e de minha mãe, a virgem senhora da Apresentação. Declaro que sou natural da cidade de Olinda, filho legítimo de

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

Antônio Gonçalves Romeiro e de sua mulher Dona Antônia Tereza Tavares, ambos falecidos. Sou casado com Dona Ana Romeiro da Silva e não tenho filhos vivos dela ou descendentes legítimos que sejam meus herdeiros necessários como recebera não tenho ascendentes que os sejam e por isso nomeio e instituo por minha universal herdeira a mesma minha mulher dona Ana Moreira da Silva. Declaro que em todo, em onze, há os escravos seguintes: Antônio crioulo, Antônio tambor de minha companhia e sua mulher Maria Josefina do gentio de Angola e uma filhinha desta mulata por nome Clara e uma por nome Rosa também de Angola e o ouro e prata, cobres e mais partes e vestidos que a dita minha mulher sabe e declarava como também tenho esta morada de casas em que moro. Declaro que o soldado de minha companhia Manuel da Rocha me resta a dever de dinheiro de empréstimo nove mil réis e oitocentos e quarenta réis para pagar na primeira mostra como também me deve o cabo de esquadra de minha companhia Antônio de Oliveira três mil oitocentos e quarenta réis até hoje de [ilegível] que lhe mando dar no aluguel e vou continuando este a primeira mostra. Declaro que fui tesoureiro da irmandade de Nossa Senhora do Rosário desta cidade de toda não dei o contas e lhe sou devedor do que constar o que meus testamenteiros prontamente pagarão estando pelas contas que em mesa se assentar eu dever descontada a despesa declarada no livro e um recibo que tenho do mestre João de Deus da Fonseca da quantia de oitenta mil réis pela madeira que cortou para a obra. Declaro que devo os anais da confraria do santíssimo sacramento da Matriz desta cidade os que constarem no dia do meu falecimento, como também devo os anais da confraria de Nossa Senhora da Apresentação que meus testamenteiros satisfarão na mesma forma acima, pois se tornam de uma e outra irmandade. Declaro que devo a João Luís Pereira cinco ou seis mil réis ou o que melhor constar do seu assento da com[ilegível] afogadores de contas de ouro e uns e adia[ilegível] já tenho pago o feitio. Declaro que devo de [ilegível] Francisco da Costa de Vasconcelos o que constar de seus assentos. Declaro que devo de fazenda ao sargento-mor Francisco Machado de Oliveira Barros o que constar de seu livro, como também ao licenciado Manuel Pinto de Castro na mesma sorte o que constar de seu livro, e a Manuel do Rego quatro peças de Bretanha a onze patacas cada uma nove patacas em dinheiro, e sete mil quinhentos e vinte réis de que desobriguei a João de Deus que lhes devia. Declaro que devo a Henrique Martins, morador no Recife, trinta e dois mil réis de resto de uma obrigação. Declaro que no cofre dos órfãos tenho uma salva de prata, há um bracelete de cores azuis engrazados em tiro, e um crucifixo de ouro com três voltas de cordão também de ouro empenhados por quarenta mil réis que recebi a juros. Declaro que a conta de meus soldos de capitão de infantaria paga deste presídio recebi cinquenta mil réis que se descontaram do almoxarife na primeira mostra entregando este o recibo que tem meu em seu poder. Declaro que quero valha esta cédula na melhor forma que se possa quando não valha como testamento valha como codicillo ou qualquer doação causa mortis e como disposição ad causas pias e para satisfazer meus legados ad causas pias e dar expediente ao mais que neste meu testamento alego torno a pedir a minha mulher dona Ana Moreira da Silva e ao meu sobrinho Felipe Barbosa Romeiro e ao capitão José Pedro de Vasconcelos por serviço de Deus e por me fazerem mercê, queiram aceitar serem meus testamenteiros, como a princípio deste meu testamento peço as quais e a cada um in solidum dou todos

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

os meus poderes e faço meus administradores, e feitores e procuradores como necessário for para tomarem posse e disporem de meus bens como for preciso para meu enterramento pago de minhas dívidas e mais disposições aqui declaradas e porquanto esta é minha última vontade de modo que tenho dito posto as justiças de Sua Majestade Fidelíssima, seculares e eclesiásticas cumpram e façam inteiramente cumprir dentro de dois anos, os quais concedo e os ditos meus testamenteiros para darem suas contas e por estar conforme este testamento ao que dite, me assino, sendo pedido ao tenente José Batista Freire que este por mim escrevesse que também se assina nesta cidade do Natal aos dezanove de janeiro de mil seiscentos e sessenta e sete com testemunha que escrevi José Batista Freira, Pedro Tavares Romeiro. Aprovação. Saibam quantos este público instrumento de Aprovação de testamento última e derradeira vontade virem que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e setenta e sete aos dezanove dias do mês de janeiro do dito ano nesta cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte, em casa de morada do capitão Pedro Tavares Romeiro onde [ilegível] adiante nomeado fui vindo [ilegível] ali apareceu o dito capitão no seu corpo e em seu perfeito juízo e contentamento que Deus lhe deus e logo por ele me foi dado em papel dizendo-me e na sua solene testamento o qual mandar fazer escrever pelo tenente José Batista Freire ditando-o ele versados por sua boca e depois por escrito lhe lera, e pelo achar a seu contento o assinou, e por estar a sua vontade na forma que mandara escrever queria se cumprisse como nele se continha e não outro algum que antes deste tenha feito porque todos revogava e há por revogado e de nenhum vigor e pedia e requeria e as justiças de Sua Majestade Fidelíssima que Deus guarde seculares, e eclesiásticos lhe cumpram e guardem em dito seu testamento, como neste se declara a mim tabelião me requereu lhe aprovaste porquanto ele testados o aprovava e testificava de novo na forma que dito tinha, e satisfazendo eu tabelião ao dito seu requerimento atestei o dito testamento, o qual estava escrito em duas laudas de papel e princípio de outra que acaba onde comecei esta aprovação e pelo ver limpo e sem vício algum nem entrelinha ou coisa que dúvida faça o aprovei tanto quanto devo e por razão do meu ofício sou obrigado de que por este instrumento de aprovação em que assinou o dito testador, sendo presentes a tudo por testemunhas o sargento Cosme de Freitas de Andrade, o cabo de esquadra Antônio Oliveira, José Pedro de Sandez Ambrósio, Manuel de Albuquerque, João da Costa Santiago, Manuel Fernandes do Nascimento e Manuel Rodrigues de Aguiar, pessoas todas que reconhecem o testador que também assinaram eu, Sebastião Cardoso Batalha, tabelião do público judicial e notas nesta sobredita cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte, que este instrumento fiz, escrevi e assinei em público e raso de meu sinal de que uso dia era ut [ilegível] em fé e verdade, Sebastião Cardoso Batalha, Pedro Tavares Romeiro, Cosme Freitas de Andrade, Antônio de Oliveira, José Pedro Sandez, Joao da Costa Santiago, Manuel Fernandes do Nascimento, Manuel Rodrigues Aguiar Ambrósio, Manuel Albuquerque. Termo de abertura aos quatro de novembro de mil setecentos e sessenta e sete nesta cidade do Natal, freguesia de Nossa Senhora da Apresentação me foi dado este testamento com que faleceu o capitão de infantaria paga Pedro Tavares Romeiro, para efeito de o abrir e verem nele as disposições acerca do seu enterramento o qual testamento vindo fechado e lacrado o abri e o

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

tornei a entregar a sua testamenteira do que faço este termo com que por verdade me assino. Pantaleão da Costa de Araújo, vigário do Rio Grande, aceito este testamento de meu muito honrado marido, o capitão Pedro Tavares Romeiro, na forma que devo e o direito me permitir. Cidade do Natal, quatro de novembro de mil setecentos e sessenta e sete. Dona Ana Moreira da Silva. Sobescrito testamento que fez o capitão Pedro Tavares Romeiro aprovado por mim tabelião abaixo assinado vai cosido com três pontos de linha branca do reino, lacrado com outros tantos perigos de laçar ou melhor por banda, cidade do Natal, dezanove de janeiro de mil setecentos e sessenta e sete anos, o tabelião Sebastião Cardoso Batalha.

Referência: Fundo Documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Livro de Notas. Testamentos Nº cx. Ant. 71. Nº. Cx atual: Ano: 1767-1792. fls. 1-2.

Documento 2

Testamento de Francisco Fernandes da Silva

São José, 4 de maio de 1771

Testamento com que faleceu Francisco Fernandes da Silva em 4 de maio de 1771.

[ilegível] em nome da Santíssima Trindade Padre, filho e Espírito Santo, três pessoas distintas e um só deus verdadeiro. Saibam quantos este instrumento virem como no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo, de mil setecentos e sessenta e nove anos, aos [ilegível] dias do mês de junho do dito ano nesta ribeira de Mipibú da vila de São José do Norte do Rio grande. Eu, Francisco da Silva, estando em meu perfeito juízo e entendimento que nosso senhor me deu o qual [ilegível] salvação de minha alma e temendo da morte e desejando pôr minha alma no caminho da Salvação por [ilegível] sabido se fosse ordenei fazer [ilegível] que era servido levar-me para [ilegível] este testamento na forma seguinte: Primeiramente encomendo [ilegível] a santíssima trindade que a [ilegível] e rogo o eterno por que pela morte de seu unigênito filho [ilegível] e a [ilegível] recebeu a virgem Maria senhora e [ilegível] e ao Santo [ilegível] e a da minha especial devoção a virgem Nossa Senhora do [ilegível] e a todos os santos e santas da [ilegível]. Sejam meus intercessores quando a minha alma este mundo partir [ilegível] gozar da bem aventurança para que for criado por que como verdadeiro cristão protesto viver e morrer na santa fé católica e crer tudo o que tem e assina a Santa Madre Igreja de Roma e em cuja fé para salvar minha alma rogo [ilegível] José monteiro e ao Tenente Gaspar de Carvalho e ao Alferes Matias Marinho [ilegível] serviço de Deus e por me [ilegível] serem meus testamenteiros. Ordeno que meu corpo seja sepultado falecendo nesta Ribeira de Mipibu na Igreja de Nossa Senhora do Ó e no hábito de São Francisco levado e acompanhado com as [ilegível] da dita igreja e com os sacerdotes que administrarem e [ilegível] e minha alma [ilegível] se digam uma [ilegível] pelos administrantes da dita igreja que me acompanhem a [ilegível] cada missa [ilegível] Declaro que deixo de

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

esmola a Nossa Senhora do Ó dez mil reis e declaro que deixo mais que se dará de esmola a Nossa Senhora do Rosário seis mil reis. E as [ilegível] outros seis mil reis. Declaro que deixo ao meu testamenteiro seis mil reis fora da sua vintena, constituo como o meu procurador em tudo bastante e para estas deixei declaro que possuo oitocentas braças de terra situadas no sitio chamado Matagueri, com uma morada de casas de telha e outra casa de farinha também de telha com vinte pés de coqueiro três pés de mangueiras, pata de conde e laranjeiras e mais árvores de fruta que dele se achem. Declaro que tenho mais três escravos um negro de idade de sessenta anos pouco mais ou menos e uma mulata por nome [ilegível] com idade de quarenta anos pouco mais ou menos. Declaro que o negro se chama José [ilegível] por nome Manuel mulato e de idade de vinte e dois anos. Declaro mais que tenho mais [ilegível] de [ilegível] grande uma canastra [ilegível] com duas imagens, uma de santos, Santo Cristo e outra de Nossa Senhora da Conceição. Dois [ilegível], duas enxadas, uma nova e outra velha [ilegível] ferros de [ilegível] grandes de bom uso. Declaro que possuo [linha ilegível] garrotes, duas garrotas, três bezerras, duas [ilegível] de ferro. Declaro que possuo [ilegível] mais uma junta [ilegível] lance tornam com [7 linhas ilegíveis] com José Machado, José [ilegível] Caetana Machado, [ilegível] Sousa Souto. Antônia com Silvestre Fernandes. Declaro a todos por [ilegível] Antônia que [ilegível] legitima de sua [linha ilegível] mulata por nome Jacinta [ilegível], uma mulatinha por nome Feliciania [ilegível], por nome [linha ilegível] a saber [linha ilegível] mais uma dúzia de vacas, uma [ilegível]. Declaro que me [3 linhas ilegíveis]. Declaro que me deve [linha ilegível]. Declaro que possuo uma [linha ilegível]. Declaro que devo um [linha ilegível] sua aprovação da Nossa Senhora do Ó quatro mil e [ilegível]. Declaro que sou devedor a meu [linha ilegível] na forma como que [ilegível]. Declaro que [linha ilegível] meus legados de tudo que [linha ilegível]. Declaro que se [7 linhas ilegíveis] da Silva – Saibam quantos este público instrumento de testamento é última e derradeira vontade virem que senhor no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil setecentos e sessenta e nove anos, aos dezesseis dias do mês de Junho do dito ano nesta vila de São José, capitania do Rio Grande do Norte, no meu escritório perante mim tabelião ao diante nomeado e senhor apareceu perante [ilegível] Fernandes da Silva pessoa que reconheço pela própria de que se retrata. E logo de sua mão a minha me foi dado este papel dizendo me era ao seu solene testamento o qual havia mandado escrever por André de Mendonça de Castro ditando-o ele testador pela sua boca e depois de escrita o mandara ler e por o achar a seu contento o assinara e queria se cumprisse como nele se continha. E não outro algum que antes dele tivesse efeito por que tudo revogava e havia por revogado e de nenhum vigor como se feitos não fossem, e pedia e rogava as justiças de Sua Majestade fidelíssima que Deus guarde assim seculares como eclesiásticas e cumprissem e guardassem este dito seu testamento assim e da maneira que nele se contem [ilegível] tabelião me requiere e o aprova por quanto ele testador aprovava e ratificava de novo na forma que dito tinha e satisfazendo eu tabelião ao seu requerimento [assinou] o dito testamento o qual estava escrito em uma folha de papel com três laudas escritas. e acaba no primeiro da quarta donde principiei esta aprovação e o achei sem vício algum nem entrelinha ou coisa que dúvida faça porque o aprovei e hei por aprovado o tanto quanto devo e por razão de

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

meu ofício sou obrigado de que fiz este instrumento de aprovação em que convinha ser feito de presente, por testemunhas que também assinaram o capitão mor Alexandre Machado, digo Alexandre Rodrigues Machado [ilegível], Antônio dos Santos Dantas, o capitão Miguel Ribeiro Dantas, Francisco Pinto de Araújo, Pedro César de Leão, Antônio Manuel Bezerra, Miguel Carneiro, pessoas que reconhecem ao testador, e o dito as testemunhas todas mim tabelião reconhecidas, e eu, João Barbosa Marques Ferreira, tabelião público judicial desta vila de São José do Rio Grande do Norte por Sua Majestade Fidelíssima que Deus guarde etc. Este instrumento [ilegível] e assinei de meu sinal público e raso de que uso [ilegível] letra. Em fé de verdade João Barbosa Marques Ferreira. E tinha o sinal público. Francisco Fernandes da Silva – Alexandre Rodrigues Machado – Antônio dos Santos Dantas – Miguel Ribeiro Dantas – Francisco Pinto de Araújo – Antônio Manuel Pereira – Miguel Carneiro – Pedro César de Leão – Aos quatro de maio de mil setecentos e setenta e um nesta vila de São José do Rio Grande [?] este testamento com que faleceu Francisco Fernandes da Silva aprovado pelo tabelião João Barbosa Marques Ferreira Serrado e cozi com outros tantos pontos de tinta de branca e para constar estes de como em que assinei – Teodósio da Rocha Vieira, vigário de São José. Fica Registrado no livro primeiro dos registros do testamento pertencente ao termo desta vila fl. 21 até fl. 24v, vila de São José, cinco de maio de mil setecentos e setenta e um anos – João Barbosa Marques Ferreira – Não aceito o testamento por estar morto [ilegível] como [ilegível] Papari, seis de maio de mil setecentos e setenta e um. José Monteiro. Não aceito o o testamento por estar muito enfermo como digo enfermo, como consta, Papari, seis de maio de mil setecentos e setenta e um [ilegível] - Não aceito o testamento, Papari, nove de maio de mil setecentos e um – Matias Marinho de Carvalho – Registre-se deste testamento e faça-se termo de testamenteiro da [ilegível] Araújo. Aos dezenove dias do mês de agosto de mil setecentos e setenta e um anos, nesta cidade do Natal, freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, em casas de morada do reverendo vigário da vara escrivão eleito adiante nomeado, servindo e sendo e apareceu [ilegível] Machado da Cunha, morador da freguesia de São José pessoa que reconheci pela [ilegível] de que se trata, e por me foi dito e por ele foi dito que [ilegível] por bem deste termo a satisfazer todas as disposições deste testamento dar contas delas neste juízo no termo da lei de cujo cumprimento disse se obrigavam por sua pessoa, bens moveis e de raiz e se sujeitava ao juízo eclesiástico como testamenteiro que ficava sendo deste testamento como se fosse nomeado pelo testador de que fiz este termo e que por verdade se assinou e eu, o Padre Miguel Pinheiro Teixeira, escrivão eleito por ausência do escrivão da vara, o escrevi. Caetano Machado da Cunha.

Referência: Fundo Documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Livro de Notas. Testamentos N° cx. Ant. 71. N°. Cx atual: Ano: 1767-1792. fls. 21-23.

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

Documento 3

Testamento de José Ribeiro de Macedo

São José, 18 de fevereiro de 1780

Registro de testamento com que faleceu José Ribeiro de Macedo.

Jesus, Maria, José // Em nome da santíssima trindade, padre, filho, Espírito Santo , três pessoas distintas em um só Deus verdadeiro saibam quantos este instrumento virem como no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e oitenta, aos dezoito dias do mês de fevereiro do dito ano eu, José Ribeiro de Macedo, estando em meu perfeito juízo e entendimento que Nosso Senhor foi servido dar-me, estando doente, porém de pé, de [ilegível] que [ilegível] meus bens por virtude deste instrumento temendo-me da morte e desejando pôr minha alma no caminho da salvação, por não saber o que Deus Nosso Senhor de mm quer fazer, e quanto o ser servido levar-me para si, faço este testamento na forma seguinte // Primeiramente encomendo minha alma a santíssima trindade que a criou e rogo ao eterno padre ,pela morte e paixão de seu unigênito filho, queira receber como recebeu a sua estando para morrer na árvore na vera cruz. E a meu senhor Jesus Cristo peço por suas divinas chagas que [ilegível] se fez mercê de dar o seu precioso sangue [ilegível] merecimentos de seus trabalhos, me faça também mercê na vida que esperamos dar o prêmio deles que é a glória. E peço e rogo a gloriosa virgem Maria Nossa Senhora e a todos os santos da corte do céu, principalmente ao meu anjo da guarda e ao santo de meu nome e da minha especial devoção a gloriosa senhora Santa Ana, queiram por mim interceder e rogar a meu senhor Jesus Cristo agora e quando minha alma do meu corpo sair, porque como verdadeiro Cristão protesto viver e morrer na Santa Fé Católica crer e tudo o que tem e crê e manda a Santa Madre Igreja de Roma. E nesta fé ser salva a minha alma, não pelos meus merecimentos, mas pelos da santíssima paixão do unigênito filho de Deus // Rogo a meus filhos Antônio Manuel de Macedo, José Ribeiro do Nascimento e meu compadre Antônio Ribeiro de Souza, todos moradores no termo desta vila de São José, que por serviço de Deus e por me fazerem mercê, queiram ser meus testamenteiros // Meu corpo será sepultado na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Papari, envolto no hábito de São Francisco, e não aparecendo este, em outro qualquer, e acompanhado pelo meu reverendo pároco // Por minha alma deixo se digam duas missas de corpo presente e mais duas capelas de missas, uma por minha alma e outra pela alma de defunta minha mulher Isabel dos Reis, as quais dirá ou mandará dizer do meu reverendo pároco // Declaro que sou natural desta freguesia de Nossa Senhora do Ó, e Santa Ana, filho legítimo de João Nunes Teixeira e de Luzia de Macedo // Declaro que fui casado com Isabel dos Reis, de cujo matrimônio tive doze filhos, a saber, José, Francisca, João, Isabel, Ana, Antônio, Rosa, Francisco, Maria, Cipriana, Inácio e seis mortos, dos quais se acham casados José, Antônio e Isabel com Antônio Ribeira e Ana com Teotônio Ribeiro de Santa Cruz, os quais filhos são meus legítimos herdeiro // Declaro que a fazenda que possuo é a seguinte // um crioulo por nome Manuel de idade de cinquenta anos pouco

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

mais ou menos // um mulato por nome Inácio, de idade de quarenta e dois anos // uma mulata por nome Josefa de idade e trinta // três éguas; três poldrinhos. um cavalo manco; três vacas contoezarias; três garrotas; e algumas miudezas e trastes de casa; como também possuo duas juntas de bois mansos e um carro. // Declaro que devo dízimo três mil réis deste triênio // Devo a meu filho Inácio dois mil e seiscentos réis; devo mais aos dito de legítima de sua mais três vacas // Devo ao meu filho Antônio Manuel dois mil seiscentos e sessenta réis que se hão de pagar do monte por serem contraídos na administração da família // Declaro que casei a minha filha Teotônio Ribeiro e para encargo do matrimônio lhe dotei e dei os bens seguintes // Duas vacas; um poldro; duas colheres de prata; um laço de ouro, e um par de cadeados // Declaro que depois de pagas minhas dívidas e satisfeitos os meus legados, os restos que ficar da minha parte deixo por esmoa as minhas filhas solteiras, as quais nomeio por minhas universais herdeiras do remanescente da minha terça // Declaro que sendo minha última vontade para satisfazer meus legados ad causas pias aqui declarados, e dar expediente ao mais que neste testamento ordeno, torno a pedir e rogar aos ditos meus filhos Antônio Manuel de Macedo e José Ribeiro e a Antônio Ribeiro, genro, queiram aceitar e ser meus testamenteiros, como no princípio deste rogo, aos quais e a cada um in solidum dou todo o meu poder que em direito posso e for necessário para dos meus bens tomarem e venderem e o que for necessário para meu enterramento e cumprimento de meus legados e paga de minhas dívidas, porquanto esta é a minha última vontade e derradeira vontade. E por me faltar a vista e eu não poder escrever e assinar, pedi e roguei a meu filho João Nunes Teixeira este por mim escrevesse e assinasse aos dezoito de fevereiro de mil setecentos e oitenta // Assino a rogo de meu pai, o senhor José Ribeiro de Macedo, e como que escrevi, João Nunes Teixeira // Saibam quantos este público instrumento de aprovação e testamento, última e derradeira vontade [ilegível] mo em direito para sua vontade melhor nome e rogar haja e dizer se possa, virem que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e oitenta anos, aos dezoito dias do mês de fevereiro do dito ano. Neste lugar do Bom Jesus, termo da vila de São José do Rio Grande do Norte, em casas de morada de José Ribeiro de Macedo, onde eu tabelião adiante nomeado fui vinco, sendo aí apareceu o dito José Ribeiro de Macedo doente, porém de pé, em seu perfeito juízo e entendimento que Deus foi servido dar-lhe, pessoa que reconheço pela própria de que se [ilegível] e por ele de sua mão a minha me foi dado este papel dizendo-me era o seu solene testamento o qual mandou escrever por seu filho João Nunes Teixeira dizendo ele testador pela sua própria boca e depois de escrito o mandara ler e pelo achar da mesma forma que ditara, o mandara assinar pelo dito seu filho, por lhe faltar a vista, que priva de escrever, requerendo-me o aprovasse porquanto ele o aprovava e ratificava de novo e requeria as justiças de Sua Majestade Fidelíssima eclesiásticas e seculares o cumpram e guardem como nele se contém, por ser esta a sua última vontade revogando outro qualquer que antes deste tenha feito, porquanto se queria que este valesse e não outro, o qual testamento estava escrito em duas laudas e meia de papel acaba onde principiei esta aprovação, que pelo achar limpo, sem vício nem entrelinha o aprovei, e hei por aprovado tanto quanto em direito posso e por razão de meu ofício sou obrigado. De que fiz este instrumento de aprovação em o qual

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

assinou o dito testador, que por não poder escrever por falta de vista assinou a seu rogo seu filho João Nunes Teixeira, sendo presentes por testemunhas que também assinaram José Estevam de Moraes, Tomás Correa do Rego, Joaquim Rodrigues dos Prazeres, Alexandre Manuel Pinto e Luís Antônio Cabral. E pelas testemunhas Joaquim Rodrigues, Alexandre Manuel e Luis Antônio não saberem escrever, assinaram por cruces, pessoas todas que reconhecem o dito testador, e este as testemunhas de que de mim reconhecidas pelas mesmas de que se tratam e eu, Sebastião Cardoso Batalha, tabelião do público judicial e notas na Vila de São José do Rio Grande do Natal e seu termo por Sua Majestade Fidelíssima que Deus guarde etc que o escrevi e assinei de meus sinais público e raso e costumado de que uso, dia mês e ano retro declarado em testemunho de verdade, Sebastião Cardoso Batalha // Tinha o sinal público do tabelião // Assino a rogo do testador meu pai, o senhor José Ribeiro de Macedo, Joao Nunes Teixeira // José Estevão de Moraes // Tomás Correa do Rego // Cruz de Joaquim Rodrigues dos Prazeres e tinha a cruz de Alexandre Manuel Pinto e tinha a cruz // cruz de Luís Antônio Cabral e tinha a cruz // Aos cinco dias do mês de Março de mil setecentos e oitenta, nesta vila de São José do Rio Grande do Norte, em casas de minha assistência abri este testamento com que faleceu José Ribeiro de Macedo, que me foi apresentado por João Nunes Teixeira, filho do dito por pertencer a alternativa eclesiástica e ser preciso ver as disposições do testador para o seu enterramento, o qual estava fechado e lacrado na forma do sobrescrito do tabelião que o escreveu De que fiz este termo em que o assinei // João Teixeira de Brito Tavares, vigário na vila de São José // Aceito este testamento para cumprir com as disposições do testador: como protesto porém de haver a minha vintena. Vila de São Jose dez de março de mil setecentos e oitenta, que por verdade pedi e roguei a Manuel Rodrigues de Macedo, que esta por mim fizesse na qual me assinei Antônio Manuel de Macedo // Registrado no livro dos registros dos testamentos a folha 3 Vila de São José, dez de março de mil setecentos e oitenta, escrivão Sebastião Cardoso Batalha // cumpra-se e registre-se, cidade do Natal, onze de março de mil setecentos e oitenta // Pereira // Em que se continha mais no dito testamento Aprovação, termo de abertura, aceitação, registre-se e cumpra-se deste juízo, eu Albino Duarte de Oliveira, escrivão da vara nesta freguesia de Nossa Senhora da Apresentação e seu distrito, por Sua Excelência Reverendíssima, que Deus guarde etc. Aqui registrei bem e fielmente do próprio que entreguei a parte nesta cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte, e me assinei aos onze dias do mês de março de 1780.

Albino Duarte de Oliveira

Referência: Fundo Documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Livro de Notas. Testamentos N° cx. Ant. 71. N°. Cx atual: Ano: 1767-1792. fls. 46 v - 48 v.

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

Documento 4

Testamento de Francisco Pinto de Araújo

Natal, 20 de julho de 1788

Registro do testamento com que faleceu cabo de esquadra de infantaria paga Francisco Pinto de Araújo.

Em nome de Deus amém. Saibam quantos este instrumento, eu, Francisco Pinto de Araújo, natural desta cidade, solteiro, filho legítimo Manuel Dias Oliveira, e de Maria Gomes do Nascimento, já defuntos, estando em meu bom uso e juízo e entendimento temendo-me a morte, que [ilegível] desejando; por minha alma inca[ilegível] salvação e crendo como verdadeiramente [linha ilegível] aquilo que [linha ilegível] por minha [linha ilegível] a faço este [linha ilegível] Primeiramente [2 linhas ilegíveis] a presente [linha ilegível] Igreja de Nossa Senhora do Rosário [ilegível] da irmandade [ilegível] Almas [ilegível] do patriarca São Francisco para quem prometo dar os meus legados para o rogo de minha irmã Rosa Dias de Oliveira [ilegível] Manuel Pinto de [3 linhas ilegíveis]. Declaro que pago as minhas dívidas [ilegível] por minha herdeira [ilegível] irmã Rosa Dias de Oliveira do [?]mente dos meus bens por mim lhe haver prometido muitas vezes em minha vida // Declaro que o que possuo são as minhas legítimas paterna e materna do que não estou inteirado saber parte materna da aldeia velha parto na casa em que [ilegível] negra Rosa assim mais os resta [ilegível] atrasados e deixo [ilegível] que de presente [ilegível] alguns tratos de [linha ilegível]. Ao [ilegível] Machado por uma obrigação [linha ilegível] ao capitão [ilegível] o que constar do seu assento// ao capitão Teodósio Felipe mil e oito centos [ilegível] ao capitão Manuel Inácio dois mil réis. [ilegível] mil e oitenta réis. Ao capitão João Duarte quatrocentos e quarenta// Ao capitão Francisco Xavier das Chagas, o que constar da uma obrigação// Ao capitão Antônio Francisco cento e oitenta réis// Ao alferes Manuel de Torres o que constar do seu assento// A José de Souza [ilegível] por doze mil réis// A Antônio Ferreira de Mendonça morador em Manguape quatro mil réis// A Antônio Pires Ferreis morador no rio Brejinho do Jardim, em Goianinha, doze mil réis. A Manuel Lopes, digo, Manuel José Lopes Garvana, morador no Rodeadouro, em Goianinha, quatro mil réis.// Ao capitão Manuel de Palhares Coelho dois mil quinhentos e sessenta réis// A Manuel da Rocha filho de Domingos [ilegível] de uma obrigação// Ao licenciado João Miguel Correa Romão dois mil trezentos [ilegível] Ao capitão João [linha ilegível] uma obrigação [10 linhas ilegíveis] José de Sá [ilegível] o que constar de uma obrigação [ilegível] José Gomes da Costa seiscentos e quarenta réis// Ao furriel [linha ilegível]

Passando lauda a [ilegível]

Oliveira.

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

cinco mil réis ao sargento Francisco Xavier Barbosa, dois mil réis descontando as três patacas e quatro vinténs de obras que lhe fiz// [ilegível] da Cruz , setecentos mil réis// A Antônio do Rego [ilegível] dois mil quinhentos e sessenta réis os quais há de se [ilegível] o sargento Francisco Xavier Barbosa // A Manuel Lopes [ilegível] morador na Paraíba a que [ilegível] obrigação// A João de Ca[ilegível] morador na Barra de Mangape a que [12 linhas ilegíveis] só parentes [linha ilegível] e viúva [ilegível] filha do tenente José [ilegível] e Maria Dantas da [2 linhas ilegíveis] morador na Papiraras em Goianinha, três mil quatrocentos réis// O sargento Procópio da Costa Ferreira por seu defunto filho Francisco Antônio, quatro mil réis. Meu compadre Antônio Manuel de Araújo, morador no Genipapeiro, uma catana já usada. // A Alexandre Rodrigues de Palhares morador no Engenho das [ilegível] mil duzentos e vinte [ilegível] o que foi do [ilegível] Francisco [ilegível] quatrocentos e trinta [linha ilegível] João Ramos que [linha ilegível] quatrocentos [ilegível] trezentos e sessenta réis [linha ilegível] fizesse quando [linha ilegível] estava principiada e assim [2 linhas ilegíveis] primeiro dinheiro [linha ilegível] pago [linha ilegível] trezentos réis [linha ilegível] dessa Matriz [3 linhas ilegíveis] outros quaisquer testamentos e [?] que antes deste eu tenha feito por palavra, ou por escrito, ou em qualquer maneira, para que não valha salvo que agora faço, o qual quero que valha por meu testamento, se assino pode valer, ou por meu codicillo, ou por aquela via virem que de direito melhor for por isso rogo as justiças de Sua Majestade em um e outro [ilegível] a quem conhecimento deste pertenceu ou [ilegível] se guardem em como dele [ilegível] a minha última vontade que meu testamenteiro [ilegível] selo [3 linhas ilegíveis] Por também [ilegível] pedi e roguei ao licenciado Domingo José da Glória, cidade do Natal, aos vinte dias de julho de mil setecentos e oitenta e oito Francisco Pinto de Araújo// [linha ilegível] Saibam quanto este público instrumento aprovado [ilegível] que sendo ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil setecentos e oitenta e oito, vinte e seis dias do mês de agosto do dito ano, nesta cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte, em casas de morada do cabo de esquadra Francisco Pinto de Araújo para onde o tabelião adiante nomeado foi vendo: Sendo este aprovo o testador do dito Francisco Pinto de Araújo, doente de cama por razão de não poder andar, nem se por de pé por uma ferida que tinha em uma virilha, porem em seu perfeito juízo e entendimento que Deus foi servido dar-lhe visto que reconheço pela propriedade de que se trata de que dou fé e por ele. Logo testador me foi dado este papel de sua mão a minha dizendo-me. Era seu solene testamento que tinha mandado escrever por Domingos José da Glória. Ele testador o ditara e depois deferi [ilegível] ler, e por estar conforme [ilegível] vontade [ilegível] por razão [ilegível] me requeria o que eu, tabelião, o aprovasse, e porquanto de cuja a aprovava e ratificava e revogava qualquer outro testamento ou codicillo que antes este houvesse feito, porquanto que só este constasse e valesse. E pedia as justiças de Sua Majestade fidelíssima, que Deus guarde, seculares e eclesiásticas lhe façam dar inteiro cumprimento, como sua única e derradeira vontade, o qual juramento tomei e correndo achei esta limpa e sem vício, ou entrelinha, assim assinado por ele testador, e estava os [ilegível] três laudas e meia de papel, que achou aonde este [ilegível] principiei esta aprovação, cujo testamento aprovei e hei por aprovado, tanto quanto com direito ao seu e por razão de meu ofício sou

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

obrigado. Sendo a tudo presente nestes termos: Manuel de Albuquerque, José Pereira do Amaral, Francisco de Albuquerque Melo, Bento da Fonseca, Joao do Nascimento, Felix Gomes da Cruz, e Joao da Cruz pessoas que reconhecem ao testador, e estes esta testemunhas, a todas de mim tabelião reconhecidas e pelas próprias de que essa tratam, de que dou fé. Eu, Patrício Antônio de Albuquerque, tabelião do público judicial e notas nesta cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte e seu termo pela rainha fidelíssima, nossa senhora, que Deus guarde etc. Aqui escrevi e assinei esta aprovação dia e era [ilegível]// O tabelião, Patrício Antônio de Albuquerque// Tinha o sinal público// Francisco Pinto de Araújo// Ambrósio Manoel de Albuquerque// João da Cruz do Nascimento// Bento da Fonseca// Felix Gomes da Cruz// João da Cruz// Trinta dias do mês de setembro de mil e setecentos e noventa anos, nesta cidade do Natal, freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande do Norte, em pousadas do reverendo doutor vigário paroquial dela e da vara desta jurisdição, Pantaleão da Costa e Araújo [ilegível] do seu cargo adiante nomeado vim sendo [ilegível] reverendo vigário este testamento; e por achar limpo e sem vício que inculque, ou induza nulidade. Disso mesmo mandou fazer este termo e assinou. Eu, Albino Duarte de Oliveira [ilegível]// Araújo// Aceito este testamento [linha ilegível] que nele determino testador e o [ilegível] testamenteiro no termo que nele declara o mesmo testador como [linha ilegível] se por direito me pertence por ser [ilegível] todo o [ilegível] vontade lhe digo do [ilegível] da [ilegível] testador cuja aprovação bem aceito tudo conforme [ilegível] cidade do Natal, dois de outubro de mil setecentos [ilegível]. Ao testamento sua aprovação, termo de abertura [ilegível] aceitação da testamenteira que, eu, Albino Duarte de Oliveira, escrivão da vara nesta cidade do Natal, freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, capitania do Rio Grande do Norte, a Sua Majestade fidelíssima, reverendíssima que Deus guarde etc. A [ilegível] registrar e registrei bem e fielmente do próprio que entreguei a testamenteira aos três dias do mês de outubro de mil oitocentos e noventa// Subscreevi e aprovei e assinei.

Albino Duarte de Oliveira

Visto em visita, cidade do Natal, 18 de janeiro de 1792

Bandeira

Referência: Fundo Documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Livro de Notas. Testamentos N° cx. Ant. 71. N°. Cx atual: Ano: 1767-1792. fls. 59 v-63 v.

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

Documento 5

Testamento de Teodósio Felipe da Rocha

São José, 24 de janeiro de 1791

Registro de testamento com que faleceu Teodósio Felipe de São José, morador nesta cidade.

Em nome da santíssima trindade, padre, filho e Espírito Santo, três pessoas distintas em um só Deus verdadeiro em quem creio e lhe encomendo a minha alma, pois por sua infinita bondade remiu feito homem com o preço do sue precioso sangue; e por todo os seus atributos de sua divina bondade lhe peço humildemente se digne perdoar os meus pecados, para não ser por eles castigado, como mereço. E rogo a sempre virgem Maria Senhora Nossa me valha como mãe de misericórdia. Ao anjo da minha guarda, ao santo do meu nome e a todos da corte do céu por mim intercedam agora e na hora de minha morte. Considerando eu Teodósio Felipe da Rocha em que hei de facilmente morrer ignorando [ilegível] Deus me chamará para si, estando com princípio de [ilegível] meu perfeito juízo, em toda a minha liberdade [ilegível] os foi servido dar-me [ilegível] a fazer este meu testamento como minha última vontade para [ilegível] bens que o mesmo senhor [linha ilegível] da sua divina [linha ilegível] serviço [linha ilegível] E rogo [ilegível] vigário senhor João Damasceno Xavier Carneiro [ilegível] Pantaleão da Costa de Araújo [linha ilegível] Antônio da Rocha [12 linhas ilegíveis] obrigação.// Declaro [5 linhas ilegíveis] todos os bens seguintes [9 linhas ilegíveis]

[fólio ilegível]

[ilegível] Ribeiro [ilegível] //José Joaquim Ferreira cobro doze mil réis de vinho que lhe vendi e assim mais seis mil tantos réis que para ele paguei ao capitão Manuel Tavares Correa// Deve-me José Araújo de Melo três mil réis de [ilegível] os quais tinha [ilegível] Antônio da Rocha Bezerra, que foi de seu dinheiro// Deve-me mais o dito José de Araújo mil e quatrocentos de água ardente que lhe assisti quando teve bexigas// Deve-me o soldado Mariano da Silva setecentos e vinte réis // O Soldado José da Fonseca setecentos e vinte réis// Deve-me o sargento [ilegível] Matias trezentos réis de libra e meia de biscoito// Deve-me Francisco da Gama seiscentos réis// O escrivão Patrício Antônio dirá quanto me deve que eu não tenho lembrança// Devo a Nossa Senhora da Apresentação dez mil réis para a sua obra, os quais se entregarão ao muito reverendo vigário daquela matriz. Declaro que tenho na Fazenda Real cinco anos [ilegível] dos, ou que na verdade se acharem da [ilegível] de Sua Majestade e o [linha ilegível] a farda do ano que [linha ilegível] José Rodrigues [ilegível] cinco [ilegível] Amburgo que [linha ilegível] que com posto de [linha ilegível] Louriça [linha ilegível] compra Francisco [2 linhas ilegíveis] dinheiro [8 linhas ilegíveis] o alferes Antônio Barbosa [linha ilegível] mil e seiscentos réis de [linha ilegível]. Declaro que ao muito reverendo doutor Pantaleão da Costa

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

de Araújo, vigário da cidade do Natal [ilegível] uma carta por mim assinada com [linha ilegível] e sete dará para [ilegível] obrigado [linha ilegível]. Declaro [ilegível] quando for [ilegível] digo que na própria devo além do declarado mais coisa alguma e que depois de satisfeitas as minhas dívidas e cumpridos os meus legados instituo por meu universal herdeiro ao dito [linha ilegível] que não ter [linha ilegível] impedimento algum [ilegível] meu filho para ser meu universal herdeiro, como aqui o deixei declarado para ser esta a minha última vontade. E revogo outro qualquer testamento ou codicillo que antes deste tenha feito, porquanto este que este tenha força e validade. Para satisfazer meus legados as coisas pois aqui declaradas e dar execução a tudo o mais que neste meu testamento onde nos torno a perdi a todos os senhores nomeados, a cada um, mas em particular por serviço de Deus Nosso Senhor, queiram aceitar por me fazerem mercê ser meus testamenteiros, como no princípio deste peço aos quais dou todos os meus poderes, que com direito passo como são concedidos os constituo em tudo meus bastantes procuradores, solicitadores, agentes e bem feitores com plena e feral administração, digo, administração em todos os meus bens, para que logo deles tomem posse e para si todos ou cada um em particular vendam e disponham e arrecadem tudo quanto meu for e me pertencer como quiserem e melhor lhes parecer para cumprirem todos os meus legados e disposições. E porquanto esta é a minha última vontade de modo que tenho dito, pedi a Lourenço Xavier das Chagas este servisse e depois de o ter feito e lido, pelo estar conforme o ditei o assinou nesta vila de São José = [ilegível] de mil setecentos e noventa [linha ilegível] aprovação de testamento [linha ilegível] ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e noventa [ilegível] as [ilegível] e aposentos [24 linhas ilegíveis]

pessoas que conhecem ao testador e este a estas testemunhas e todas de mim reconhecidas pelas mesmas de que se tratam de que dou minha fé. Eu, Sebastião Cardoso Batalha, tabelião público do judicial e notas nesta vila de São José do Rio Grande do Norte pela rainha fidelíssima nossa senhora Deus guarde, que pela aprovação escrevi e assinei em público e raso de consequintes na qual assinou o dito testador. Dia e era retro// Em testemunho de verdade // Sebastião Cardoso Batalha // Tinha o sinal público// Teodósio Felipe da Rocha // Manuel Ferreira Cordeiro // Inácio Antônio Grilo // Miguel de Oliveira Melo // Lourenço Xavier das Chagas // Inácio José de Vasconcelos // Elias Batista da Costa Coelho // Inácio José Ferreira // Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil setecentos e noventa e um, nesta cidade de São José do Rio Grande abri este testamento para se dar cumprimento as dei [ilegível] testador o capitão de companhia Teodósio Felipe da Rocha, por haver falecido nesta [ilegível] freguesia e para constar faço este termo de abertura [ilegível] de 24 de janeiro de mil setecentos e um [ilegível] José Damasceno Xavier Carneiro [linha ilegível] testamento [ilegível] de janeiro de mil setecentos [ilegível] Xavier Carneiro // [linha ilegível] janeiro [ilegível] // Francisco Xavier [ilegível] vila de São José [linha ilegível] // Miguel [linha ilegível] testamento retro // vinte e oito de janeiro de mil setecentos e noventa e um // Pantaleão da Costa de Araújo [ilegível] o testamento retro // vinte e oito de janeiro de mil setecentos e noventa e um // Antônio da Rocha Bezerra // E não se

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

continha mais em o dito testamento sua aprovação e re[ilegível] dos testamenteiros que o não aceitaram por aprovação sem [ilegível] ao muito reverendo doutor visitador [ilegível] Bandeira nomeou por testamenteiro dativo ao alferes Antônio José Barbosa que aceitando a testamentaria [ilegível] nos autos das contas a folha 2, o que tudo posto por [ilegível] cidade do Natal, 13 de janeiro de 1792. Eu, Albino Duarte de Oliveira escrivão da vara que escrevi e assinei.

Albino Soares de Oliveira

Referência: Fundo Documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Livro de Notas. Testamentos N° cx. Ant. 71. N°. Cx atual: Ano: 1767-1792. fls. 64-66.

20

Documento 6

Testamento de Caetano da Silva Sanchez

Natal, 23 de agosto de 1799

Registro do testamento com que faleceu o capitão-mor governador que foi desta capitania Caetano da Silva Sanchez desta Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação.

Em nome da santíssima trindade, padre, filho e espírito santo, três pessoas distintas e um só Deus verdadeiro. Saiba quantos este instrumento de testamento de cédula de ação, como em direito melhor nome haja de se chamar por sua validade virem que sendo no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e noventa e nove, aos vinte três dias do mês de agosto do dito ano, nesta cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte, na casas de minha residência eu, Caetano da Silva Sanchez, sargento-mor de infantaria paga e por agora governador da mesma capitania, estando em meu juízo perfeito e entendimento, com saúde que Deus é servido dar-me, e temendo a morte e por não saber o quando o mesmo senhor será servido levar-me para si, faço este testamento na forma seguinte. Primeiramente encomendo minha alma a santíssima trindade que a criou e a remiu, e a virgem Nossa Senhora, e ao anjo da minha guarda e ao santo do meu nome, aos de minha mais devoção e todos da corte do céu sejam meus intercessores, quando a minha alma deste mundo partir para que vá gozar da bem aventurança porque como fiel e verdadeiro cristão protesto viver e morrer na Santa Fé Católica, creio o que crê a santa Igreja romana mesma fé espero salvar a minha alma. Declaro que sou natura da Freguesia de Casais da Europa, filho legítimo do capitão Francisco da Silva Sanchez, de Maria Joaquina. Declaro que sou casado com Dona Maria Francisca do Rosário Lopes, filha legítima do sargento-mor Francisco Gonçalves, natural de Pernambuco, de cujo matrimônio tivemos dois filhos, um por nome Pedro que em poucos dias de nascido faleceu e outra por nome Dona Micaela Joaquina Sanchez, casada que foi com o capitão-mor Manuel Teixeira de Moura, que também já é falecida = Declaro que os bens que possuo no meu casal são uns pocos

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

de [ilegível] e os bens que deixaram por meu falecimento = Declaro que não tenho herdeiros forçados, ascendentes nem descendentes por terem meus pais e filhos falecido da vida presente, e a dita minha filha não deixar filho algum e não tenho esperança de ter mais filhos que sejam meus herdeiros descendentes e por esta razão deixo a minha dita mulher, Dona Maria Francisca do Rosário Lopes, por minha universal herdeira de todo [ilegível] parte de minha meação de minha fazenda que me ficou por meu falecimento, o qual dou todos os meus poderes que em direito posso usar e dispor e vender e tomar posse de tudo que me tocar, como seu que fica sendo por meu falecimento e não disponham no meu enterramento por confiar nela o fará conforme as feitas que puder, e tudo quanto determinar o seu arbítrio me satisfaça e dou por bem determinado, o qual minha mulher dita também a nomeio por minha testamenteira, e lhe rogo queira assistir para da minha fazenda de meação mandar quatro capelas de missas, duas pela alma de meu pai, duas pela alma de minha mãe, que é o único legado que disponho, e lhe peço que faça não porque não confie nela que deixasse de fazer havendo lembrança, porém, porque o dirá meu pai fiquem sem esse sufrágio, pela obrigação que tenho e amo que conservo as suas almas e pela mesma confiança que faço da dita minha mulher de que há de cumprir este legado que só faço esta declaração para lembrança, não será ela obrigada por ela e por mais coisa alguma de dar contas com juízo desta minha última vontade e rogo as justiças de Sua Majestade Fidelíssima faça inteiramente em cumprir e guardar este testamento na forma que nele se contém e declaro tenho, digo, tanto secular como eclesiásticas. E deixo por revogado outro qualquer testamento ou codicillo que antes deste tenha feito, porquanto este é minha última vontade quero que seja o que valha para se lhe dar inteiro dito que por verdade poder o sargento-mor Antônio de Barros Passos o escrevesse o que lhe foi ditado por mim e lido o achei estar conforme a minha determinação e vontade [ilegível] assino nele com a minha firma de nome inteiro que costumo que também o que escreveu como testemunha, nesta dita cidade e no dito dia e mês e ano retro declarado = Caetano da Silva Sanchez = como testemunha que escrevi = Antônio de Barros Passos = Aprovação Saibam quantos este público instrumento de aprovação de testamento de derradeira e última vontade virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e noventa e nove anos aos vinte e quatro dias do mês de agosto do dito ano, nesta cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte, em casas de residência do governador desta cidade, par aonde eu tabelião adiante nomeado fui vindo e sendo aí apareceu o ilustríssimo senhor governador da dita cidade, Caetano da Silva Sanchez, de que sem moléstia alguma em seu perfeito juízo e entendimento que Nosso Senhor foi servido dar-lhe, pessoa que reconheço pela mesma de que se trata, de que dou fé, e por ele me foi dado este papel de sua mão a minha dizendo que era o seu solene testamento e que havia mandado escrever pelo sargento-mor Antônio de Barros Passos, dotando ele testador e que depois de escrito os mandara ler pelo achar conforme ele dito testador o havia ditado se assinara com o dito sargento-mor Antônio de Barros Passos este como testemunha que o serviu requerendo-me o aprovasse, porquanto ele testador o aprovava sendo outro qualquer testamento ou codicillo [ilegível] feito [ilegível] e rogava as justiças de Sua Majestade Fidelíssima assim o cumprisse e guardasse como nele se contém declarado [ilegível] inteiro vigor, cujo

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

testamento tomando eu tabelião em minha, digo, em meu escritório verbum adverbium, achei limpo, sem vício algum nem borrão ou entrelinha que dúvida faça e estava assinado o dito testador com o dito sargento-mor Antônio de Barros Passos como testemunha que escreveu e estava escrito em duas laudas e meia de papel que acaba aonde eu tabelião principio esta aprovação, cujo testamento o aprovo e hei por aprovado tanto quanto em direito posso em razão do meu ofício sou obrigado, sendo em tudo presentes por testemunhas o reverendo padre coadjutor Francisco Oliveira, o capitão Antônio José de Souza Oliveira, o capitão Fidelis José da Rocha, o capitão Luís José Rodrigues Pinheiro, o tenente Antônio José de Vasconcelos = o alferes João Manuel Carvalho = o sargento-mor Antônio de Barros Passos que todos assinaram com o dito testador, pessoas todas de mim tabelião reconhecidas pelas mesmas de que se tratam de que dou fé eu, Patrício Antônio de Albuquerque, tabelião do público judicial e notas desta dita cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte e seu termo pela Rainha Fidelíssima Nossa Senhora que Deus Guarde, escrevi e assinei esta aprovação com o meu sinal público do que uso em dia e era retro no princípio desta declaração em fpe de verdade = Caetano da Silva Sanchez, Patrício Antônio de Albuquerque, Francisco Alves de Melo, Antônio José [ilegível], Fidelis José da Rocha = Luís José Rodrigues Pinheiro, Antônio José de [ilegível], Manuel de Carvalho = Antônio de [ilegível] quatorze de maro de mil e oitocentos abri este testamento pelo que era fechado e lacrado na forma do estilo, sem vício, cidade do Natal dia e ano como acima. Feliciano Dorneles. E não se continha mais em o dito testamento que eu bem e fielmente [ilegível] verbo adverbium [ilegível] coisa que dúvida faça [ilegível] em juízo [ilegível] o qual [ilegível] me [ilegível] que [ilegível] para [ilegível] 16 [ilegível] Manuel [ilegível] escrevi e assinei.

Manuel [ilegível]

Referência: Fundo Documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Livro de Notas. Testamentos N° cx. Ant. 113. N°. Cx atual: Ano: 1776. Fls. 96 v. - 98.

Ricos quase pobres: testamentos do litoral da capitania do Rio Grande do Norte Setecentista

REFERÊNCIAS

- CASCUDO, Luís da Câmara. *História do Rio Grande do Norte*. 2. ed. Natal: Fundação José Augusto, Rio de Janeiro: Achiamé, 1984. 524p.
- FURTADO, Júnia Ferreira. Testamentos e inventários: a morte como testemunha da vida. In: PINSKY, Carla Bassanezi, DE LUCA, Tania Regina (Org.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2012. p. 93-118.
- IDEIA DA POPULAÇÃO DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO, e das suas annexas, extensão de suas Costas, Rios, e Povoações notaveis, Agricultura, numero dos Engenhos, Contractos, e Rendimentos Reaes, augmento que estes tem tido & a & a desde anno de 1774 em que tomou posse do Governador das mesmas Capitancias o Governador e Capitão General Jozé Cezar de Menezes. In: *ANNAIS DA BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO*, publicados sob a administração do Director geral interino (Dr. Aurelio Lopes de Souza). Rio de Janeiro: Officinas Graphicas da Biblioteca Nacional, 1923. (Vol. XL – 1918)
- LYRA, Augusto Tavares de. *História do Estado do Rio Grande do Norte*. Natal: IHGRN, 1998. 434p.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. A morte de nossos ancestrais. In: MARTINS, José de Souza. *A morte e os mortos na sociedade brasileira*. São Paulo: HUCITEC, 1983. p. 61-73.
- MONTEIRO, Denise Mattos. *Introdução à história do Rio Grande do Norte*. Natal: UFRN, 2000. 217p
- POMBO, José Francisco da Rocha. *História do Estado do Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Anuario do Brasil, 1922. 494p.
- RODRIGUES, Cláudia, DILLMANN, Mauro. Desejando pôr a minha alma no caminho da salvação: modelos católicos de testamentos no século XVIII. *História Unisinos*, São Leopoldo, v. 1, n. 17, p. 1-11, jan./abr. 2013.
- SANTOS, Alcineia Rodrigues dos. Por uma história da morte: fontes, metodologia e possibilidades interpretativas sobre o Seridó. In: MACEDO, Helder Alexandre Medeiros; SANTOS, Rosenilson da Silva (Org.). *Capitania do Rio Grande: história e colonização na América portuguesa*. Natal: EDUFRN, 2013. p. 181-197.

Texto recebido em: 22/07/2020
Texto aprovado em: 29/01/2022